



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.664, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 1.116.500,00** (um milhão, cento e dezesseis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação nas fontes 07 e 28 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de outubro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.664 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	10.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	7.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	25.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	2.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-28	2.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	2.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	1.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	20.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.36-01	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.39-01	1.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	51.000,00	
2004.123661812.042	3.3.90.36-01	1.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-01	1.000,00	
2004.128113161.021	4.4.90.51-28	42.300,00	
2004.128113161.022	4.4.90.51-02	19.000,00	
2004.128113161.022	4.4.90.51-28	28.000,00	
2004.128133161.029	4.4.90.51-01	20.000,00	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	70.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-01	40.000,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	40.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01		35.000,00
2004.123611561.032	4.4.90.51-07		821.500,00
2004.123611561.032	4.4.90.51-28		260.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	403.200,00	
TOTAL		806.500,00	1.116.500,00